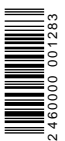




# BOLETIM OFICIAL



<b>ÍNDICE</b>	
<b>PARTE A</b>	<p><b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:</b>  <i>Direção Geral de Administração:</i>  <b>Extrato de despacho n° 41/2018:</b>                      Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Márcia Solange Tavares Teixeira, no cargo de Secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República..... 27  <b>Extrato de despacho n° 42/2018:</b>                      Nomeando, Márcia Solange Tavares Teixeira, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor especial de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República..... 27</p>
<b>PARTE B</b>	<p><b>ASSEMBLEIA NACIONAL:</b>  <i>Secretaria Geral:</i>  <b>Extrato de despacho n° 43/2018:</b>                      Nomeando, Helena Espírito Santo Fortes, para, exercer em comissão ordinária de serviço as funções de secretária no Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD, na Assembleia Nacional..... 27  <b>Extrato de contrato de trabalho n° 1/2018:</b>                      Contratando, Cláudia Patrícia da Graça Neves, para exercer o cargo de pessoal de apoio operacional nível II, ex-assistente administrativo, no Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD. .... 27</p>
<b>PARTE C</b>	<p><b>CONSELHO DE MINISTROS:</b>  <b>Resolução n° 1/2018 (II Série):</b>                      Nomeia, Iris Vasconcelos Matos Pinto Monteiro para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Inspetora-Geral da Saúde. .... 27  <b>Resolução n° 2/2018 (II Série):</b>                      Nomeia, Adilson Jesus Mendes Soares Gonçalves, para exercer as funções de vogal a tempo inteiro no Conselho de Administração do Núcleo de Gestão do Estado Nacional. .... 28  <b>CHEFIA DO GOVERNO:</b>  <i>Gabinete do Primeiro Ministro:</i>  <b>Despacho n° 1/2018:</b>                      Define o regime de substituição dos Membros do Governo nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções. .... 28</p>

**Gabinete do Primeiro Ministro e Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:**

**Despacho nº 14/2017:**

Reafecção dos funcionários da Extinta Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade. .... 28

**Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:**

**Despacho nº 13/2017:**

Reafecção dos funcionários da Extinta Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade. .... 29

**CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:**

**Gabinete dos Ministros da Presidência do Conselho de Ministros e da Saúde e da Segurança Social:**

**Despacho nº 15/2017:**

Reafecção dos funcionários da Extinta Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade. .... 29

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:**

**Direção Nacional da Administração Pública:**

**Extrato de despacho nº 44/2018:**

Aposentando, Domingos de Barros Pereira, segundo subchefe da Policia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 30

**Extrato de despacho nº 45/2018:**

Aposentando, José Maria Gomes Correia, segundo subchefe da Policia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 30

**Extrato de despacho nº 46/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Francisco Correia Moreno, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos. .... 30

**Extrato de despacho nº 47/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria de Fátima Semedo de Pina Pires, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina. .... 30

**Extrato de despacho nº 48/2018:**

Aposentando, Pedro Sebastião Monteiro, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande - Santo Antão. .... 30

**Extrato de despacho nº 49/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Francisca Alina Sousa, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande Santo Antão. .... 31

**Extrato de despacho nº 50/2018:**

Aposentando, Basílio Magno Martins Furtado, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos. .... 31

**Extrato de despacho nº 51/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Epifânio António Silva, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo. .... 31

**Extrato de despacho nº 52/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Maria Teresa Lopes Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos. .... 31

**Extrato de despacho nº 53/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Leonel de Pina, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago. .... 32

**Extrato de despacho nº 54/2018:**

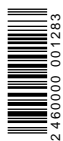
Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Victor Moreno, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 32

**Extrato de despacho nº 55/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, António Mendes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal. .... 32

**Extrato de despacho nº 56/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Domingas Lopes Soares, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal. .... 33



**Extrato de despacho nº 57/2018:**

Aposentando, Maria Isabel Pimentel, ex-escriturária dactilógrafa, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça..... 33

**Extrato de despacho nº 58/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, António Manuel Fortes, apoio operacional, nível VI, em comissão ordinária de serviço desempenhando o cargo de Diretor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo. .... 33

**Extrato de despacho nº 59/2018:**

Aposentando, Maria da Luz Monteiro Silva, professora do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 33

**Extrato de despacho nº 60/2018:**

Fixando uma pensão de sobrevivência a favor de Filomena Marlene Barros da Silva, na qualidade de mãe representante do menor Flávio Alesandro Silva Frederico, filho de José Carlos Gomes Frederico ex-apoio operacional..... 33

**Extrato de despacho nº 61/2018:**

Fixando uma pensão de sobrevivência a favor de Cândida Lopes Correia, na qualidade de cônjuge sobrevivivo de Virgílio Vaz Monteiro, ex aposentado. .... 34

**Extrato de despacho nº 62/2018:**

Fixando uma pensão de sobrevivência a favor de Inácio Bento Gomes, na qualidade de cônjuge sobrevivivo de Eugénia Cipriana Rodrigues Inocêncio Gomes, ex. aposentada..... 34

**Extrato de despacho nº 63/2018:**

Aposentando, Maria da Glória Rendall Ferreira Ribeiro Serrano Santos, Secretária Executiva - do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Cabo Verde P/UNESCO - Ministério de Educação. .... 34

**Extrato de despacho nº 64/2018:**

Aposentando, Carlos Mendes Dias, subchefe principal da Policia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. .... 34

**Extrato de despacho nº 65/2018:**

Aposentando, Edmundo Sequeira Tavares de Carvalho, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente. .... 34

**Extrato de despacho nº 66/2018:**

Aposentando, Leonel da Conceição Rodrigues, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente..... 34

**Extrato de despacho nº 67/2018:**

Aposentando, Celestino Mendes Cabral, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 35

**Extrato de despacho nº 68/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Antónia Lopes, apoio operacional, nível II, do quadro do Ministério da Defesa. .... 35

**Extrato de despacho nº 69/2018:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, Jacinta Moreno Tavares, apoio operacional, nível I, do quadro do Ministério da Defesa. .... 35

**Retificação nº 4/2018:**

Retificando o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº nº 72, II Série de 31 de dezembro de 2017, referente a transição da médica Ilsanelida Celyze Chantre Querido dos Reis Borges de Carvalho. .... 35

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:**

**Gabinete dos Ministros:**

**Despacho conjunto nº 2/2017:**

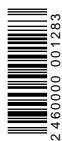
Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Empreendimento “MAXI – CATAMARAN AT SAL AND BOA VISTA ISLANDS”..... 35

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:**

**Direção Nacional da Polícia Nacional:**

**Aviso nº 1/2018:**

Citando, Luis Valdo Mendes Tavares, apresentar a sua defesa por escrito sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que foi-lhe instaurado. .... 36



**Aviso nº 2/2018:**

Notificando o agente da segunda classe da Polícia Nacional, Nivaldo de Pina, efetivo da Esquadra de Achada Santo António do Comando Regional da Praia, de que foi-lhe instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar e, para, caso querendo, apresentar a sua defesa escrita..... 36

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES:**

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

**Extrato de despacho conjunto nº 70/2018:**

Colocando no Consulado Geral de Cabo Verde em Boston, Nilce Ariene Ramos Rodrigues, técnica parlamentar principal, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional. .... 36

**MINISTÉRIO DA DEFESA:**

*Comando do Pessoal das Forças Armadas:*

**Extrato de despacho nº 71/2018:**

Transitando, Geraldino Pina Araújo, primeiro-sargento na reserva, para a situação de reforma. .... 36

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:**

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

**Extrato de despacho nº 72/2018:**

Concedendo licença sem vencimento a Gilberto Monteiro Tavares, em regime de emprego, desempenhando as suas funções na Direção Geral dos Registos Notariado e Identificação (DGRNI)..... 36

**Extrato de despacho nº 73/2018:**

Concedendo licença sem vencimento a Ana Rosa Fernandes Gonçalves, funcionária do Ministério da Justiça e Trabalho, em regime de emprego, desempenhando as suas funções na Direção Geral da Política de Justiça (DGPJ)..... 37

**MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDUSTRIAS CRIATIVAS:**

*Instituto do Património Cultural:*

**Extrato de despacho conjunto nº 74/2017:**

Afectando, José Jorge Viriato Landim, especificamente, na Direção de Monumentos e Sítios, do Instituto do Património Cultural do Ministério da Cultura e das Industrias Criativas. .... 37

**MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:**

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

**Extrato de despacho nº 75/2018:**

Nomeando, Nilson de Jesus Borges Sanches de Oliveira, médico geral, do quadro de pessoal da Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Delegado de Saúde do Maio. .... 37

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE:**

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

**Extrato de despacho nº 76/2018:**

Dando por finda a comissão de serviço de Solange Alexandra Nobre Ferreira, que vinha exercendo as funções de Directora de Serviço de Pecuária da Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Ambiente. .... 37

**PARTE D**

**TRIBUNAL CONSTITUCIONAL:**

*Gabinete do Presidente:*

**Extrato de despacho nº 1/2018:**

Nomeia, Eliane Sueli Moreira Cardoso, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretária do Presidente do Tribunal Constitucional. .... 37

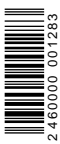
**PARTE E**

**AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:**

*Conselho de Administração:*

**Deliberação nº 10/2017:**

Approva o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas, emolumentos e outras receitas da ARAP. .... 38



## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Direção Geral de Administração

**Extrato de despacho nº 41/2018** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República:

De 2 de janeiro de 2018:

Ao abrigo do disposto no artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 2 de julho, conjugado com o disposto no artigo 8º, nº 1, alínea *a*) do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, é dada por finda a comissão ordinária de serviço de Márcia Solange Tavares Teixeira, no cargo de Secretária de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

**Extrato de despacho nº 42/2018** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República:

De 2 de janeiro de 2018:

Ao abrigo do disposto no artigo 42º da Lei nº 13/VII/2007, de 2 de julho, conjugado com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, é nomeada Márcia Solange Tavares Teixeira, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor especial de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da República, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018.

Dispensados de anotação pelo Tribunal de Contas.

Direção Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 3 de janeiro de 2018. – O Diretor Geral, *Gabriel Gonçalves*

## PARTE B

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Secretaria Geral

**Extrato de despacho nº 43/2018** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional em exercício:

De 27 de novembro de 2017:

Helena Espírito Santo Fortes, licenciada em direito, nomeada para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de Secretária no Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD, na Assembleia Nacional, nos termos do artigo 8º e alínea *d*) do nº 1 do artigo 67º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 83/VII/2011, de 10 de janeiro, conjugados com a alínea *d*) do artigo 38º, nº 1 e alínea *a*) do nº 2 do artigo 39º e nº 2 do artigo 45º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de dezembro, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2017.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – Isento do visto Tribunal de Contas

**Extrato de contrato de trabalho nº 1/2018**

**De 8 de dezembro de 2017:**

Cláudia Patrícia da Graça Neves, contratada para exercer o cargo de pessoal de apoio operacional nível II, ex-assistente administrativo, referência 6, escalão A, no Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD, ao abrigo da alínea *d*) do nº 1 do artigo 67º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 83/VII/2011, de 10 de janeiro, conjugado com alínea *e*) do artigo 38º, nº 1 do artigo 39º e nº 3 do artigo 45º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de dezembro, nºs 1 e 3 do artigo 6º, alínea *a*) do nº 1 do artigo 62º e alínea *a*) do nº 1 e 2 do artigo 63º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, e artigos 360º, 365º e 369º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 outubro, pelo período de 1 (um) ano, renovável, com efeitos 1 de dezembro de 2017.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 39º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de dezembro).

Secretaria Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos de dezembro de 2017. – A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

## PARTE C

### CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução nº 1/2018 (II Série)**

**de 10 de janeiro**

Ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 93º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, repriminado pelo artigo 2º da Lei nº 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugado com o nº 4 do artigo 23º do Decreto-lei nº 53/2016, de 23 de outubro e o nº 1 do artigo 23º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Nomeação**

É nomeada, Iris Vasconcelos Matos Pinto Monteiro, licenciada em ciências biológicas da saúde e mestre em saúde pública, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Inspectora-Geral da Saúde.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018.

Aprovada em Conselho de Ministros de 21 de dezembro de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



2460000 001283

**Resolução n.º 2/2018 (II Série)**

**de 10 de janeiro**

Ao abrigo do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2014, de 18 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Cessação de mandato**

É cessado o mandato de Adilson Jesus Mendes Soares Gonçalves, enquanto Vogal a tempo parcial no Conselho de Administração do Núcleo de Gestão do Estado Nacional.

Artigo 2.º

**Nomeação**

É nomeado Adilson Jesus Mendes Soares Gonçalves para exercer as funções de Vogal a tempo inteiro no Conselho de Administração do Núcleo de Gestão do Estado Nacional.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 4 de janeiro de 2018.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



**CHEFIA DO GOVERNO**

**Gabinete do Primeiro Ministro**

**Despacho n.º 1/2018**

**de 9 de janeiro**

Com a remodelação governamental a que certificou os Decretos-Presidenciais n.ºs 1 e 2 de 2018, de 4 de janeiro, impõe-se estabelecer um novo regime de substituição dos Membros do Governo, nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções.

Assim, tendo presente a nomeação dos Membros do Governo mediante Decreto-presidencial n.º 2/2018, de 4 de janeiro;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 37/2016, de 17 de junho; e

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 190.º da Constituição, determino o seguinte:

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Despacho define o regime de substituição dos Membros do Governo nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade ou incapacidade de exercício de funções.

Artigo 2.º

**Substituição dos Ministros**

Os Ministros, nas situações a que se refere o artigo anterior, são substituídos de acordo com o regime seguinte:

- a) O Vice-Primeiro-ministro e Ministro das Finanças pelo Ministro de Estado;
- b) O Ministro de Estado, Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros e Ministro do Desporto pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades;

- c) O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e Ministro da Defesa pelo Ministro de Estado;
- d) A Ministra da Justiça e do Trabalho pelo Ministro da Administração Interna;
- e) O Ministro da Administração Interna pela Ministra da Justiça e do Trabalho;
- f) O Ministro do Turismo e Transportes e Ministro da Economia Marítima pelo Ministro da Indústria, Comércio e Energia;
- g) O Ministro da Indústria, Comércio e Energia pelo Ministro do Turismo e Transportes e Ministro da Economia Marítima;
- h) O Ministro da Agricultura e Ambiente pela Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação;
- i) A Ministra da Educação e Ministra da Família e Inclusão Social pelo Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas;
- j) O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas pela Ministra da Educação;
- k) O Ministro da Saúde e da Segurança Social pelo Ministro Adjunto do Primeiro-ministro para Integração Regional;
- l) A Ministra das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação pelo Ministro da Agricultura e Ambiente; e
- m) O Ministro Adjunto do Primeiro-ministro para Integração Regional pelo Ministro da Saúde e da Segurança Social.

Artigo 3.º

**Substituição dos Secretários de Estado**

Nos seus impedimentos ou ausências e, em geral, nos casos de impossibilidade, as funções dos Secretários de Estado são avocadas pelo Ministro respetivo.

Artigo 4.º

**Resolução de eventuais dificuldades**

Na aplicação do presente regime de substituição, o Primeiro-ministro resolve, mediante Despacho, eventuais dificuldades, designadamente, em virtude de sobreposição de agendas ou impedimento do substituto.

Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

É revogado o Despacho do Primeiro-ministro n.º 43/2016, de 12 de maio.

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-ministro, na Praia, aos 9 de janeiro de 2018.  
— O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**Gabinete do Primeiro Ministro  
e Ministro da Presidência do Conselho de Ministros**

**Despacho n.º 14/2017**

**de 1 de dezembro**

Considerando a visão do Governo definido no seu programa da IX Legislatura, em que propõe um novo modelo de governação do país, assente numa nova forma de relacionamento com a Sociedade, e numa perspetiva de reforma administrativa e financeira do Estado em geral, visando melhor racionalização das estruturas e despesas com o pessoal, de acordo com a orgânica do Governo, optou-se pela extinção da Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade. Nesse âmbito torna-se necessário proceder a reafectação do pessoal com vínculo indeterminado dessa instituição.



2460000 001283

Ao abrigo do despacho nº 07 de 17 de fevereiro de 2017, publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 9 de 24 de fevereiro de 2017.

Determina,

Nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/2009 de 7 de dezembro, é reafectado o funcionário da extinta Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade, constantes da lista em anexo, no Serviço Unidade de Desenvolvimento Local.

Gabinete do Primeiro-Ministro e Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, aos 1 de dezembro de 2017. – O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva* e o Ministro, *Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade*.

**Reafetação dos funcionários da extinta Fundação Caboverdiana de Solidariedade**

**Mobilidade para Unidade de Desenvolvimento Local nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro**

Nº	Nome	Categoria	Ilha
1	Tairine Lyasara Gomes Semedo	Animadora Social	Santiago

Secretaria Geral do Governo, na Praia, aos 27 de Dezembro de 2017  
– A Secretária Geral do Governo, *Erodina Monteiro*

**Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros**

**Despacho nº 13/2017**

**de 1 de dezembro**

Considerando a visão do Governo definido no seu programa da IX Legislatura, em que propõe um novo modelo de governação do país, assente numa nova forma de relacionamento com a Sociedade, e numa perspectiva de reforma administrativa e financeira do Estado em geral, visando melhor racionalização das estruturas e despesas com o pessoal, de acordo com a orgânica do Governo, optou-se pela extinção da Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade. Nesse âmbito torna-se necessário proceder a reafetação do pessoal com vínculo indeterminado dessa instituição.

Ao abrigo do despacho nº 7 de 17 de fevereiro de 2017, publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 9 de 24 de fevereiro de 2017.

Determina,

Nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/2009 de 7 de dezembro, são reafectados os funcionários da extinta Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade, constantes da lista em anexo, no Serviço Gimno desportivo - “Pavilhão Vavá Duarte” na dependência do Estádio Nacional.

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, aos 1 de dezembro de 2017. – O Ministro, *Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade*.

**Reafetação dos funcionários da extinta Fundação Caboverdiana de Solidariedade**

**Mobilidade para o Gimno Desportivo “Pavilhão Vavá Duarte” - Nos Termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro**

Nº	Nome	Categoria	Ilha
1	Jacinta Dos Santos De Andrade	Animadora Social	Santiago
2	Abel António Moreira Semedo	Guarda	Santiago
3	Ângelo Correia Tavares	Guarda	Santiago

Secretaria Geral do Governo, na Praia, aos 27 de Dezembro de 2017  
– A Secretária Geral do Governo, *Erodina Monteiro*

**CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL**

**Gabinetes do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e da Saúde e da Segurança Social**

**Despacho nº 15/2017**

**de 1 de dezembro**

Considerando a visão do Governo definido no seu programa da IX Legislatura, em que propõe um novo modelo de governação do país, assente numa nova forma de relacionamento com a Sociedade, e numa perspectiva de reforma administrativa e financeira do Estado em geral, visando melhor racionalização das estruturas e despesas com o pessoal, de acordo com a orgânica do Governo, optou-se pela extinção da Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade. Nesse âmbito torna-se necessário proceder a reafetação do pessoal com vínculo indeterminado dessa instituição.

Ao abrigo do despacho nº 07 de 17 de fevereiro de 2017, publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 9 de 24 de fevereiro de 2017.

Determina,

Nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/2009 de 7 de dezembro, são reafectados os funcionários da extinta Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade, constantes da lista em anexo, no Ministério da Saúde, Segurança Social, na mesma situação jurídica que detêm no quadro

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares e Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, aos 1 de dezembro de 2017. – Os Ministros, *Fernando Elísio Leboucher Freire de Andrade* e *Arlindo Nascimento do Rosário*.

**Reafetação dos funcionários da extinta Fundação Caboverdiana de Solidariedade**

**Mobilidade para Ministério da Saúde e Segurança Social nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro**

Nº	Nome	Categoria	Ilha
1	Alcides Borges Gomes de Brito	Condutor	Santiago
2	Aldina Monteiro Afonso Barros	Técnica de Gabinete Social	Santiago
3	Carlos Carvalho Tavares	Guarda	Santiago
4	Dulce Helena Fernandes Duarte	Auxiliar de Secretaria	Santiago
5	Elisete Artemisa Almeida Mascarenhas	Ajudante serviços gerais	Santiago
6	Sandra Cristina Mendes Baesa	Técnico Superior na Área Financeira da Fundação	Santiago
7	Verónica Maria Borges Ferreira	Técnico Superior na Área Social da Fundação	Santiago
8	Eneida Cristina R. L. Gomes	Técnico de Gabinete Social	São Vicente

Secretaria Geral do Governo, na Praia, aos 27 de Dezembro de 2017  
– A Secretária Geral do Governo, *Erodina Monteiro*



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de despacho nº 44/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 12 de setembro de 2017:

Domingos de Barros Pereira, segundo subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.153.536\$00 (um milhão cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extrato de despacho nº 45/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 12 de setembro de 2017:

José Maria Gomes Correia, segundo subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 986.448\$00 (novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 46/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 12 de outubro de 2017:

Francisco Correia Moreno, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 190.140\$00 (cento e noventa mil, cento e quarenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 67.104\$00\$00

Por despacho de 28 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 6 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 135.840\$00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 151 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal CMSD..... 123.036\$00

Por despacho de 28 de março de 2017 do Presidente da Câmara de São Domingos, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 04 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 68.524\$00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 684\$00 e as restantes de 685\$00.

A despesa tem cabimento nona rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 47/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 25 de outubro de 2017:

Maria de Fátima Semedo de Pina Pires, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 268.536\$00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 157.968\$00

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal CMSC..... 110.568\$00

Por despacho de 19 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara de Santa Catarina, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos e 3 meses.

O montante em dívida no valor de 155.730\$00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 908\$00 e as restantes de 778\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 48/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

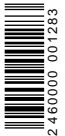
De 30 de outubro de 2017:

Pedro Sebastião Monteiro, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande - Santo Antão – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 362.028\$00 (trezentos e sessenta e dois mil e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 127.776\$00

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 1 mês e 22 dias.





II SÉRIE — Nº 2 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 10 DE JANEIRO DE 2018 31

O montante em dívida no valor de 141.960\$00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 158 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 660\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Ribeira Grande Sto. Antão 234.252 \$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 49/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 6 de novembro de 2017:

Francisca Alina Sousa, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande Santo Antão – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 260.580\$00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 32 anos, 7 meses e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de outubro de 2017 do Presidente da Câmara de Ribeira Grande Santo Antão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos e 1 mês.

O montante em dívida no valor de 208.440\$00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas de 1.737\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 50/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 13 de novembro de 2017:

Basílio Magno Martins Furtado, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 204.750\$00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos, 9 meses e 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 16.634\$00

Por despacho de 25 de agosto de 2016 do Diretor da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 7 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 244.320\$00 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 272 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 420\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal São Domingos ..... 188.116\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 51/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 13 de novembro de 2017:

Epifânio António Silva, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 278.496\$00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 2 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 45.732\$00

Por despacho de 17 de março de 2014 do Diretor Nacional da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos e 10 meses.

O montante em dívida no valor de 94.634\$00 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 70 prestações mensais e consecutivas, sendo de 1.352\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal Porto Novo ..... 232.764\$00

Por despacho de 8 de novembro de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos e 10 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 424.010\$00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, e dez escudos), poderá ser amortizado em 350 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.350\$00 e as restantes de 1.211\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 52/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 16 de novembro de 2017:

Maria Teresa Lopes Semedo, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Domingos – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 84.708\$00

Por despacho de 10 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 5 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 177.660\$00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 197 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.260\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.



Orçamento Municipal São Domingos ..... 95.292\$00

Por despacho de 28 de março de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 7 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 162.413\$00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e treze escudos), poderá ser amortizado em 275 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 753\$00 e as restantes de 590\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 53/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 17 de novembro de 2017:

Leonel de Pina, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 296.400\$00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, correspondente a 30 anos, 10 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 46.248\$00

Por despacho de 10 de outubro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 4 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 47.324\$00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 773\$00 e as restantes de 789\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal Praia..... 133.416\$00

Por despacho de 27 de setembro de 2017 do Presidente da Câmara da Praia, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 1 mês e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 268.034\$00 (duzentos e sessenta e oito mil, trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.310\$00 e as restantes de 1.116\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.13.30 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal Ribeira Grande de Santiago..... 116.736\$00

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

**Extrato de despacho nº 54/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 21 de novembro de 2017:

Victor Moreno, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarragal – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei

nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 130.152\$00

Por despacho de 27 de setembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos, 11 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 269.580\$00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 480\$00 e as restantes de 900\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal de Tarragal ..... 49.848\$00

Por despacho de 30 de julho de 2017 do Presidente da Câmara de Tarragal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 10 meses e 20 dias.

O montante em dívida no valor de 129.600\$00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos escudos), poderá ser amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas de 360\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 55/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 21 de novembro de 2017:

António Mendes, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tarragal – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 9 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 59.112\$00

Por despacho de 27 de setembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos e 5 meses.

O montante em dívida no valor de 112.500\$00 (cento e doze mil, quinhentos escudos), poderá ser amortizado em 125 prestações mensais e consecutivas, de 900\$00.

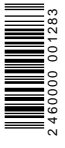
A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal Tarragal ..... 120.888\$00

Por despacho de 31 de julho de 2017 do Presidente da Câmara da Tarragal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 5 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 296.400\$00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos escudos), poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas de 592\$00.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.



**Extrato de despacho nº 56/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 23 de novembro de 2017:

Domingas Lopes Soares, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil, escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 31 anos, 9 meses e 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado ..... 52.500\$00

Por despacho de 4 de outubro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos e 3 meses.

O montante em dívida no valor de 99.900\$00 (noventa e nove mil e novecentos escudos), poderá ser amortizado em 112 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 888\$00 e as restantes de 892\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento Municipal do Tarrafal ..... 127.500\$00

Por despacho de 20 de julho de 2017 do Presidente da Câmara do Tarrafal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos.

O montante em dívida no valor de 325.200\$00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos escudos), poderá ser amortizado em 500 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 650\$00 e as restantes de 650\$00.

A despesa tem cabimento na rúbrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 28 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 57/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 24 de novembro de 2017:

Maria Isabel Pimentel, ex-escriturária dactilógrafa do quadro de pessoal do Ministério da Justiça – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos, 2 meses e 17 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de novembro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 6 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 63.150\$00 (sessenta e três mil cento e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 44 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.144\$00 e as restantes de 1.442\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 58/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 27 de novembro de 2017:

António Manuel Fortes, apoio operacional, nível VI, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, em comissão ordinária de serviço desempenhando o cargo de Director de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 896.508\$00 (oitocentos noventa e seis mil, quinhentos e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com os artigos 35º e 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na rúbrica 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

**Extrato de despacho nº 59/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 29 de novembro de 2017:

Maria da Luz Monteiro Silva, professora do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 704.592\$00 (setecentos e quatro mil quinhentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de junho de 2010 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 2 meses e 11 dias.

O montante em dívida no valor de 552.766\$00 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.123\$00 e as restantes de 2.047\$00.

**Extrato de despacho nº 60/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 4 de dezembro de 2017:

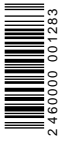
Filomena Marlene Barros da Silva, na qualidade de mãe representante do menor Flávio Alesandro Silva Frederico, filho de José Carlos Gomes Frederico, ex-apoio operacional, falecido a 13 de março de 2017 – fixada a pensão ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º, da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 30.156\$00 (trinta mil, cento e cinquenta e seis escudos) anuais, conforme a discriminação:

Filho menor

Flávio Alesandro Silva Frederico ..... 30 156\$00

Por despacho de 7 de novembro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação e pensão de sobrevivência, referente ao período de 4 anos, 5 meses e 5 dias no valor de 74.037\$00 que serão amortizadas em 200 prestações mensais, sendo a primeira de 407\$00 e restantes no valor de 370\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 13 de março de 2017, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.



**Extrato de despacho nº 61/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 6 de dezembro de 2017:

Cândida Lopes Correia, na qualidade de cônjuge sobrevivivo de Virgílio Vaz Monteiro, ex-aposentado, falecido a 1 de agosto de 2017 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 99.684\$00 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva:

Cândida Lopes Correia ..... 99 684\$00

Por despacho de 30 de novembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação e pensão de sobrevivência, referente ao período de 29 anos, 2 meses e 10 dias, no valor de 168.821\$00 que serão amortizadas em 204 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 128\$00 e restantes no valor de 831\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2017, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

**Extrato de despacho nº 62/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 6 de dezembro de 2017:

Inácio Bento Gomes, na qualidade de cônjuge sobrevivivo de Eugénia Cipriana Rodrigues Inocêncio Gomes, ex-aposentada, falecido a 16 de maio de 2017 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 675.780\$00 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúvo:

Inácio Bento Gomes ..... 675 780\$00

Por despacho de 30 de novembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação e pensão de sobrevivência, referente ao período de 5 anos, no valor de 235.620\$00 que serão amortizadas em 120 prestações mensais, sendo a primeira de 1.904\$00 e restantes no valor de 1.964\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 16 de maio de 2017, nos termos do artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

**Extrato de despacho nº 63/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 6 de dezembro de 2017:

Maria da Glória Rendall Ferreira Ribeiro Serrano Santos, secretária executiva - do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Cabo Verde P/UNESCO - Ministério de Educação - aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 1/2013 de 4 de janeiro, com direito à pensão provisória anual de 3.068.700\$00 (três milhões sessenta e oito mil e setecentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de janeiro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 11 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 122.393\$00 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e três escudos), poderá ser amortizado em 19 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 6.023\$00 e as restantes de 6.465\$00.

**Extrato de despacho nº 64/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de dezembro de 2017:

Carlos Mendes Dias, subchefe principal da Polícia Nacional, referência 6, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna - aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, com direito à pensão provisória anual de 1.390.248\$00 (um milhão trezentos e noventa mil duzentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extrato de despacho nº 65/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de dezembro de 2017:

Edmundo Sequeira Tavares de Carvalho, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de novembro de 2017 da Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos e 29 dias de serviço.

O montante em dívida no valor de 346.470\$00 (trezentos quarenta e seis mil, quatrocentos setenta escudos), poderá ser amortizado em 385 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

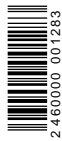
**Extrato de despacho nº 66/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de dezembro de 2017:

Leonel da Conceição Rodrigues, apoio operacional, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de novembro de 2017 da Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos.

O montante em dívida no valor de 376.500\$00 (trezentos setenta e seis mil, quinhentos escudos), poderá ser amortizado em 419 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 300\$00 e as restantes de 900\$00.



2460000 001283

**Extrato de despacho nº 67/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de dezembro de 2017:

Celestino Mendes Cabral, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 352.092\$00 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de novembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 6 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 234.922\$00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e dois escudos), poderá ser amortizado em 211 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 982\$00 e as restantes de 1.114\$00.

**Extrato de despacho nº 68/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de dezembro de 2017:

Antónia Lopes, apoio operacional, nível II, do quadro do Ministério da Defesa – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 306.336\$00 (trezentos e seis mil trezentos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de maio de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos, 7 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 384.348\$00 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 267 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 776\$00 e as restantes de 1.442\$00.

**Extrato de despacho nº 69/2018** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 11 de dezembro de 2017:

Jacinta Moreno Tavares, apoio operacional, nível I, do quadro do Ministério da Defesa – deligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, com direito a pensão anual de 278.496\$00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada de conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de maio de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 3 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 212.324\$00 (duzentos e doze mil trezentos e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 223 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.202\$00 e as restantes de 951\$00.

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 29 de dezembro de 2017).

**Retificação nº 4/2018**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº nº 72, II Série de 31 de dezembro de 2017, a transição da médica Ilsanelida Celyze Chantre Querido dos Reis Borges de Carvalho, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

<b>Qp/M-01/III</b> Médico Geral	8	ILSANELIDA CELYZE CHANTRE QUERIDO DOS REIS BORGES DE CARVALHO - Médico Geral Senior	Médico Graduado Sénior
------------------------------------	---	---	------------------------------

Deve se ler:

<b>Qp/M-01/IV</b> Médico Geral	45	ILSANELIDA CELYZE CHANTRE QUERIDO DOS REIS BORGES DE CARVALHO	Médico Geral Sénior
-----------------------------------	----	---	------------------------

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 5 de janeiro de 2018. – A Directora de Serviço de Segurança Social, *Cesaltina Ribeiro*.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO  
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Gabinete dos Ministros**

**Despacho conjunto nº 2/2017**

**ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO**

Tendo,

A Sociedade “CATAMARAN CRUISING INVESTIMENTOS CABO VERDE, SA., requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor do Empreendimento “MAXI-CATAMARAN AT SAL AND BOA VISTA ISLANDS”, a instalar na cidade de Santa Maria, ilha do Sal e ao abrigo do disposto na Ata nº5 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística;

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos 2.320.000€ (dois milhões, trezentos e vinte mil euros), que prevê a instalação de duas embarcações de 21 metros, uma com capacidade para 80 passageiros e outra com capacidade para 120 passageiros, que irá operar nas ilhas do Sal e da Boa Vista com a realização de eventos marítimos e cruzeiros pelas ilhas, num serviço único e inovador proporcionando aos passageiros momentos de grande aventura e de descoberta dos encantos das ilhas, oferecendo um serviço de qualidade e em segurança, com aposta na gastronomia e culturas locais, que prevê a melhoria da oferta turística, dos serviços prestados e a diversificação dos circuitos turísticos, primando pela inovação, qualidade, formação e qualificação da tripulação principalmente nas áreas de natação, segurança e primeiros socorros e a criação de 10 empregos diretos, sendo 7 a nacionais e 3 a estrangeiros, contribuindo assim para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias;
- Um projeto ambientalmente sustentável em que privilegia o contato com a natureza, com a descoberta da biodiversidade marinha e das belas águas cristalinas, num franco equilíbrio com o ambiente de modo a mitigar os efeitos negativos, privilegiando das potencialidades paisagísticas e turísticas das ilhas de Cabo Verde;
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, com aposta na política de diversificação da oferta turística de qualidade e de dimensão compatível com as potencialidades naturais e o grau de desenvolvimento do setor, eficiência e segurança na prestação de serviços turísticos, contribuindo para a difusão da música e da cultura cabo-verdiana com a realização de espetáculos de dança e música a bordo, elevando assim a competitividade do setor, e para o crescimento do Produto Interno Bruto, com reflexos positivos na balança comercial do país.



2460000 001283

Nesses termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Empreendimento “MAXI – CATAMARAN AT SAL AND BOA VISTA ISLANDS”, nos termos do disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 13º, 14º e 15º, todos da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro.

Ministério da Economia e Emprego e Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de dezembro de 2017. – Os Ministros, *José da Silva Gonçalves* e *Olavo Avelino Garcia Correia*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direção Nacional da Polícia Nacional

#### Aviso nº 1/2018

Nos termos do artigo 95º n.º 4 do Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional em vigor, conjugado com o artigo 63º do Regulamento Disciplinar dos Agentes da Função Pública em vigor, é citado o efetivo da Polícia Nacional, Luis Valdo Mendes Tavares, ausente em Portugal, para no prazo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do presente aviso, no *Boletim Oficial*, apresentar a sua defesa por escrito sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que foi-lhe instaurado na aludida Esquadra Policial.

Esquadra Policial de Santa Cruz, aos 4 de janeiro de 2018. – O Instrutor, *Rique Fortes*.

#### Aviso nº 2/2018

Nos termos do n.º 5 do artigo 83º coadjuvado com o n.º 4 do artigo 95º, todos do Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional em vigor, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010 de 28 de setembro, fica notificado o senhor agente da segunda classe da Polícia Nacional, Nivaldo de Pina, efetivo da Esquadra de Achada Santo António do Comando Regional da Praia, ausente em parte incerta no estrangeiro, de que lhe instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar e que é concebido o prazo de (45) quarenta e cinco dias a partir da sua primeira publicação no *Boletim Oficial*, ou em dois jornais de maior circulação no País, para caso querendo, apresentar a sua defesa escrita.

Mais se avisa que o referido processo se encontra nesta Esquadra, onde poderá ser consulado.

Esquadra de Achada Santo António, aos 6 de janeiro de 2018. – A instrutora, *Erica Natália Vicente Correia*.

—oço—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COMUNIDADES

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho conjunto nº 70/2018** – De S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional e de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades:

De 19 de dezembro de 2017:

Ao abrigo do disposto no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 13/95, de 27 de fevereiro e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro,

é colocada no Consulado Geral de Cabo Verde em Boston, Nilce Ariene Ramos Rodrigues, técnica parlamentar principal, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, devendo apresenta-se até 31 de março de 2018.

À funcionaria transferida aplica-se o disposto no artigo 117º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 13 de junho.

Quando dada por finda a transferência, a funcionaria regressará ao seu quadro de origem.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, na Praia, aos 8 de janeiro de 2018. – O Diretor Geral, *José Mário Agues*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### Comando do Pessoal das Forças Armadas

**Extrato de despacho nº 71/2018** – De S. Ex.ª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 18 de Janeiro de 2017:

Geraldino Pina Araújo, Primeiro-sargento na reserva, enquadrado no nível III, que corresponde ao índice 413 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 236º, e em conformidade com o disposto nos artigos 10º (enquadramento por níveis), 168º e 169º, todos dos Estatutos dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2012 de 15 de novembro, com direito à pensão anual de 742.680\$84 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta escudos e oitenta e quatro centavos).

Por despacho da Directora Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública de 28 de setembro de 2016, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, de acordo com o estipulado nos artigos 25º e 31º, da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, referente ao período em que exercer as funções de primeiro-sargento, correspondente a 27 anos e 3 meses e 22 dias, (período de 01 de maio de 1989 a 23 de agosto de 2016 – Certidão n.º 1299/2016).

O montante da dívida no valor de 987.742\$00 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois escudos), deverá ser amortizado em 328 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.164\$00 e as restantes 327 prestações de 3.014\$00.

Este despacho produz efeitos retroativos a 2 de junho de 2016, data do Acórdão do Supremo Tribunal.

Fica retificado o despacho n.º 666/16, publicado no *Boletim Oficial* n.º 61/2016 de 23 de dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2017. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de dezembro de 2017):

Comando do Pessoal das Forças Armadas, na Praia, aos 2 de janeiro de 2018. – O Comandante, *António Jorge Silva Rocha*.

—oço—

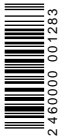
## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 72/2018** – De S. Ex.ª a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 18 de dezembro de 2017:

Gilberto Monteiro Tavares, funcionário do Ministério da Justiça e Trabalho, em regime de emprego, desempenhando as suas funções na Direção Geral dos Registos Notariado e Identificação (DGRNI), é concedida a licença sem vencimento no período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 20 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, conjugado com os artigos 44º e 45º n.º 1 alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março.



2 460000 001283

**Extrato de despacho nº 73/2018** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 18 de dezembro de 2017:

Ana Rosa Fernandes Gonçalves, funcionária do Ministério da Justiça e Trabalho, em regime de emprego, desempenhando as suas funções na Direção Geral da Política de Justiça (DGPJ), é concedida a licença sem vencimento no período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 30 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei nº 3/2010, conjugado com os artigos 44º e 45º n.º 1 alínea b), do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março.

Direção do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – A Directora de Serviço, *Maria Madalena Gomes N. Tavares*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDUSTRIAS CRIATIVAS

### Instituto do Património Cultural

**Extrato de despacho conjunto nº 74/2018** – De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Cultura e das Industrias Criativas e S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 22 de novembro de 2017:

José Jorge Viriato Landim, professor do ensino secundário, nível III, quadro de pessoal da Escola Secundaria de São Miguel em exercício de funções no Liceu Domingos Ramos, e afetado especificamente, na Direção de Monumentos e Sítios, do Instituto do Património Cultural do Ministério da Cultura e das Industrias Criativas, e acumulando com as funções que vem desempenhando no Liceu Domingos Ramos, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, por um período de um (1) ano.

Instituto do Património Cultural, na Praia, aos 4 de janeiro de 2018. – O Presidente, *Himilton Jair Fernandes*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 75/2018** – De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 4 de dezembro de 2017:

Nilson de Jesus Borges Sanches de Oliveira, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal da Direção Geral de Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, é nomeado em comissão de serviço para exercer o cargo de Delegado de Saúde do Maio, ao abrigo do disposto no artigo 5º do Decreto Regulamentar nº 1/2006, de 16 de janeiro, que estabelece as normas de estruturação e gestão das Delegacias de Saúde, conjugado com o disposto do artigo 9º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente e equiparado da Administração Pública.

(Visado pelo Tribunal de Contas no dia 29 de dezembro de 2017).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 5 de janeiro de 2018. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 76/2018** – De S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 11 de dezembro de 2016:

Solange Alexandra Nobre Ferreira, que vinha exercendo as funções de Directora de Serviço de Pecuária da Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Ambiente, nos termos da alínea g) do nº 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014 de 4 de novembro é dada por finda a referida comissão, com efeitos partir de 2 de janeiro de 2018.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 3 de janeiro de 2018. – A Directora de Serviços, *Marlice Robalo Cabral*.

# PARTE D

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Gabinete do Presidente

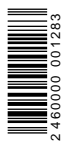
**Extrato de despacho nº 1/2018** - De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente do Tribunal Constitucional:

De 8 de janeiro de 2018:

Ao abrigo do disposto no art.º 36.º da Lei n.º 56/VI/2005, de 28 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 14.º; n.ºs 1, 2, 3 e 7 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 32/2015, de 28 de maio e art.º 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, na redação dada pelo n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, nomeio a Sr.ª Eliane Sueli Moreira Cardoso, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretária do Presidente do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2018.

As despesas com a presente nomeação têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.01.01 – pessoal dos quadros especiais, do orçamento do Tribunal Constitucional para o ano económico de 2018.

Tribunal Constitucional, na Praia, aos 8 de janeiro de 2018. – O Secretário, *João Borges*.



2460000 001283

# PARTE E

## AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

### Conselho de Administração

Deliberação nº 10/2017

de 20 de dezembro

#### REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS, EMOLUMENTOS E OUTRAS RECEITAS DA AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS (ARAP)

O processo de transição de Cabo Verde, para um Estado Regulador, é consequência de vários fatores, em especial, a nova dinâmica económica do país assente no setor privado e da Reforma do Estado assente no propósito da consolidação do Estado de Direito Democrático consagrado na Constituição da República. A Reforma do Estado integrou várias etapas e decisões políticas, destacando a introdução da Regulação, nos processos de contratação pública que culminou, em especial, na adoção do Regime Jurídico de Contratação Pública e na criação e implementação de uma agência independente de regulação do setor, a Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP).

A ARAP é uma entidade reguladora criada pelo Decreto-Lei nº 15/2008, de 8 de Maio, com base no disposto na Lei nº 14/VIII/2012 de 11 de Julho, alterada pela Lei nº 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de funções reguladoras, incluindo as de regulamentação, supervisão e saneamento das infrações, gozando de autonomia financeira, administrativa e patrimonial. A ARAP rege-se pelos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei 55/2015 de 09 de Outubro, que lhe faculta uma natureza reguladora multidimensional: (1) Consultiva; (2) Auditoria; (3) Regulamentar; (4) Formação e Acreditação; (5) Informação e Publicidade; (6) Tributária; (7) Sancionatória e (8) de Recurso Administrativo.

Nos últimos anos, a ARAP desempenha quase todas as funções definidas no âmbito das suas competências, no entanto, ainda subsiste o desafio de implementação de um conjunto de mecanismos criados pelo regime jurídico da contratação pública e pelos Estatutos da ARAP, que criem condições para autonomia financeira da entidade. A autonomia financeira, uma das componentes que definem a ARAP como entidade de regulação, é condição fundamental para a prossecução dos objetivos e princípios com plenitude, eficiência e eficácia. O alcance efetivo da autonomia financeira, sem prejuízo da sua sustentação legal, é a grande aposta institucional como reforço da transparência institucional no desempenho das suas competências ante os operadores económicos e cidadãos e independência político-administrativa. A ARAP tem adotado ao longo dos anos, um conjunto de ferramentas e mecanismos que pretendem garantir o equilíbrio entre interesses públicos e os interesses privados, como a universalização e igualdade dos serviços prestados, acesso a informação e promoção do desenvolvimento socioeconómico.

É importante salientar a sua independência funcional, anunciada no artigo 6º dos estatutos, em que define ARAP como uma autoridade independente no desempenho das suas funções e não se encontra submetida à superintendência e nem à tutela do governo no que diz respeito ao exercício de funções de regulação. Nos termos do artigo 10º dos Estatutos da ARAP, de entre várias competências que lhe são legalmente cometidas, se destaca as atribuições de âmbito tributário.

Em especial relativamente à competência tributária, a ARAP pode proceder, quando aplicável, à fixação e arrecadação de receitas enquanto contrapartida para atos de regulação.

Os estatutos da ARAP definem, nos termos do artigo 43º como receitas da instituição, entre outros, as taxas devidas pelas prestações de serviços, e os emolumentos arrecadados através de contratos adjudicados. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as taxas e o regime de liquidação e cobrança das receitas da ARAP.

Assim, ao abrigo dos artigos alínea 13.º/a), 16.º, 22.º/1, e) e 43.º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de Outubro, o Conselho de Administração da ARAP deliberou, aprovar o seguinte:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1.º

##### Objeto

1. O presente diploma estabelece, nos termos da lei, os princípios, disposições e regras respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento das taxas, emolumentos, e outras receitas fixados por lei e no âmbito das atribuições da ARAP.

2. O presente diploma, ainda tem por objeto, a aprovação em anexo, da tabela de taxas a cobrar pela prestação de serviços de ARAP.

3. O presente diploma não se aplica às situações e casos em que a fixação, a liquidação, a cobrança das taxas e emolumentos obedeça a normativos legais específicos.

##### Artigo 2.º

##### Princípios

O presente diploma, sem prejuízo dos princípios consagrados no âmbito das relações jurídico-tributárias, rege-se pelos princípios da Boa-fé, Legalidade, Transparência, Imparcialidade, Proporcionalidade, Igualdade e Equidade.

##### Artigo 3.º

##### Incidência Subjetiva

1. O sujeito ativo da relação-jurídico geradora da obrigação do pagamento das taxas e emolumentos ao presente diploma é a ARAP.

2. São sujeitos passivos das taxas previstas neste Regulamento, as pessoas singulares e ou coletivas, e outras entidades legalmente equiparadas, que venham a ser adjudicatárias nos contratos de contratação pública, e para contratos suscetíveis de cobrança, nos termos dos Estatutos da ARAP em vigor.

##### Artigo 4.º

##### Incidência Objetiva

O presente diploma aplica-se às taxas devidas pela prestação dos serviços da ARAP e emolumentos devidos pelos contratos adjudicados ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 43.º Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de Outubro.

##### Artigo 5.º

##### Fundamentação económico-financeira

A fixação das taxas e dos emolumentos visam a sustentabilidade económica e financeira da atividade da ARAP, e o bom funcionamento dos serviços prestados, refletindo nomeadamente, os custos dos recursos internos e externos, gastos nos trabalhos de regulação, e os custos inerentes ao funcionamento do serviço.

### CAPÍTULO II

#### LIQUIDAÇÃO

##### Artigo 6.º

##### Liquidação

As taxas e emolumentos serão liquidados com base na tabela de taxas e emolumentos previstos na lei e no presente diploma.

##### Artigo 7.º

##### Procedimento na Liquidação

1. A liquidação das taxas e emolumentos da ARAP é feita através de guias de DUC (Documento Único de Cobrança) a emitir pelos serviços de tesouraria da ARAP.



2460000 001283



2. Os serviços da ARAP responsáveis pela administração das receitas, devem emitir o DUC, e fornecer diretamente ao sujeito passivo, no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

- a) Identificação do organismo ou serviço processador;
- b) Data da emissão;
- c) Identificação do sujeito passivo e número de identificação fiscal;
- d) Discriminação da natureza da receita, com o respetivo enquadramento legal;
- e) Montante da receita;
- f) Data limite de pagamento;
- g) Descrição do recebimento e o período a que respeita a cobrança.

3. Os serviços da ARAP responsáveis pelos serviços de tesouraria da ARAP, devem emitir um guia de pagamento, com numeração sequencial, com indicação do nome, NIF e endereço do sujeito passivo, o número do processo, caso exista, o descritivo da natureza do processo, o prazo para pagamento, bem como os dados bancários da ARAP para o respetivo pagamento.

Artigo 8.º

#### Do pagamento dos emolumentos

1. O emolumento previsto na alínea b) do n.º 1 artigo 43.º Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de Outubro deve ser pago pelo adjudicatário à ARAP antes da assinatura do contrato a ser adjudicado.

2. Antes da assinatura do contrato e como condição do respetivo registo, a entidade adjudicante deve certificar-se que emolumento devido à ARAP foi integralmente pago pelo adjudicatário.

3. As entidades adjudicantes, devem informar a ARAP da minuta do contrato aprovado para efeitos de liquidação do emolumento nos termos do artigo anterior.

Artigo 9.º

#### Do pagamento das taxas

As taxas devidas pela prestação dos serviços da ARAP devem ser pagas antes da prestação do serviço e nos termos do disposto no artigo 7.º.

Artigo 10.º

#### Notificação da liquidação dos emolumentos

1. Em caso de não pagamento atempado dos emolumentos, a ARAP procederá á liquidação oficiosa do mesmo e notificará o adjudicatário, nos termos da lei.

2. Da notificação da liquidação devem constar:

- a) Conteúdo da deliberação ou sentido da decisão;
- b) Os fundamentos de fato e de direito;
- c) O prazo de pagamento voluntário;
- d) A advertência de que a falta de pagamento estabelecido, quando a este haja lugar, implica a cobrança coerciva da dívida;
- e) O guia de pagamento.

Artigo 11.º

#### Garantias

1. A liquidação pode ser reclamada ou impugnada pelo sujeito passivo, nos termos previstos no Código Geral Tributário.

2. A reclamação visa a anulação total ou parcial da decisão de aplicação de taxas ou emolumentos, ou a declaração de nulidade dos mesmos, e depende de iniciativa do sujeito passivo quando se verificarem quaisquer ilegalidades, nomeadamente:

- a) Errónea quantificação das taxas ou emolumentos, incluindo a inexistência total ou parcial do fato tributário;
- b) Incompetência material e formal;

c) Ausência ou vício da fundamentação legalmente exigida;

d) Preterição de outras formalidades legais.

3. Não pode ser deduzida reclamação quando tiver sido apresentada impugnação judicial com o mesmo fundamento.

Artigo 12.º

#### Notificação insuficiente

1. Se a notificação da liquidação não contiver a fundamentação legalmente exigida, ou outros requisitos exigidos por este diploma, pode o sujeito passivo, dentro de trinta dias, requerer a notificação dos requisitos que tenham sido omitidos.

2. Se o interessado usar da faculdade concedida no número anterior, o prazo para a reclamação, ou impugnação conta-se a partir da notificação que cumpre os requisitos legalmente exigidos.

#### CAPITULO III

#### COBRANÇA

Artigo 13.º

#### Prazo

As taxas e os emolumentos devem ser pagas no prazo e instituição financeira que consta do DUC.

Artigo 14.º

#### Forma de Pagamento

1. O pagamento das taxas e emolumentos devem ser efetuados mediante moeda corrente, cheque, débito em conta, transferência bancária, e outros meios de pagamento do tipo e com as características dos utilizados pelas instituições financeiras.

2. Após o pagamento, o sujeito passivo deve remeter o respetivo comprovativo à ARAP.

Artigo 15.º

#### Pagamento Voluntário

1. Constitui pagamento voluntário, aquele que é efetuado dentro do prazo estabelecido no DUC.

2. Se não for estabelecido prazo de pagamento, este será de cinco (5) dias úteis após a emissão do guia ou notificação da liquidação.

Artigo 16.º

#### Reembolsos

1. A ARAP deve proceder à devolução, no prazo de trinta (30) dias, dos pagamentos a mais ou que vierem a ser considerados indevidos, salvo quando no âmbito de qualquer processo pendente tenha sido constituída garantia, caso em que o reembolso deve ser feito imediatamente.

2. Os reembolsos são efetuados por transferência conta a conta, sempre que o sujeito passivo indique os dados necessários ou, na ausência de tais dados, por meio de cheque.

3. O direito ao reembolso das prestações realizadas sem fundamento legal prescreve no prazo de oito (8) anos, contados a partir da data em que os montantes são devidos.

Artigo 17.º

#### Isenções

As isenções previstas na Tabela anexa aos Estatutos da ARAP foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos visando contribuir com maior competitividade da economia.

Artigo 18.º

#### Mora do devedor

1. O não pagamento das dívidas no prazo para cumprimento voluntário determina:

- a) Constituição em mora do devedor;
- b) Extração da certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva.



Artigo 19.º

**Cobrança coerciva**

Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e emolumentos devidos à ARAP, aplica-se o disposto no artigo 70.º da Lei 103/VIII/2016 de 6 de Janeiro.

CAPITULO IV

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 20.º

**Legislação subsidiária**

Ao presente Regulamento, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Regime Geral das Taxas e das Contribuições.

Artigo 21.º

**Revisão**

O Conselho de Administração da ARAP procederá à revisão do presente Regulamento, sempre que julgar necessário e após ouvido o Conselho Consultivo.

Artigo 22.º

**Entrada em Vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a todos os processos que forem iniciados nessa data.

Aprovado em reunião de Conselho de Administração de 20 de dezembro 2017.

Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, na Praia, aos 20 de dezembro de 2017. – O Conselho de Administração, *Carlos Soares de Sousa* - Presidente, *João Ilídio Tavares*, Administrador

ANEXO I

**Tabela de Taxas devidas pela prestação de serviços (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 43º do Estatuto da ARAP pela emissão de cópias e de certidões**

1. Certidões de não exclusão nos procedimentos de contratação pública, até uma página - 1000\$00;
2. Cópias autenticadas de documentos arquivados:
  - 2.1. Até quatro (4) páginas, inclusive — 100\$00
  - 2.2. A partir da quinta página, cada página adicional — 20\$00

3. Cópias simples:

- 3.1. A preto e branco, em suporte papel, em formato A4 — 10\$00 por página.
  - 3.2. A cores, em suporte papel, em formato A4 (quando expressamente requeridas) — 55\$00 por página.
  - 3.3. Em suporte papel, noutros formatos (quando aplicável) — acresce 50\$00 por página aos valores correspondentes ao formato A4.
4. Cópias simples em suporte digital — 100\$00 (CD-ROM/DVD-ROM) + 10\$00 por página (apenas aplicável aos processos digitalizados).

5. Pela emissão de documentos referidos nos números 1 a 3, quando requerida com caráter de urgência, serão cobradas as taxas previstas nesta Tabela, acrescidas de 50%, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de dois (2) dias úteis.

6. Os referidos documentos poderão, a pedido expresso do requerente e quando o volume das cópias requeridas o permita, ser remetidos pelo correio. Para o efeito, para além das taxas fixadas nos números 1 a 4, o requerente terá de suportar:

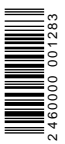
- 6.1. Nos casos previstos nos números 1 e 2 — a taxa fixada pelo operador postal para o efeito acrescida de 10\$00 por página enviada.
- 6.2. No caso referido no n.º 3 — a taxa fixada pelo operador postal para o efeito acrescida de 50\$00.

7. A pedido expresso do requerente e quando o tamanho dos ficheiros o permita, os documentos referidos no n.º 3 poderão ser remetidos por correio eletrónico.

8. No caso de levantamento das certidões ou cópias nas instalações da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, as taxas previstas nos números 1 a 4 são cobradas no ato do levantamento dos documentos e após a prestação do serviço solicitado, podendo, porém, ser exigido, a título de preparo, o pagamento antecipado do custo provável do ato a praticar pelos serviços.

9. No caso de remessa das certidões ou cópias por via postal ou por correio eletrónico, a remessa apenas será efetuada após pagamento das taxas estabelecidas nos números 1 a 5.

Conselho de Administração da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, *Carlos Soares de Sousa* - Presidente, *João Ilídio Tavares*, Administrador



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**